

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL E O CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS-CEA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 17.254.509/0001-63, sediado na Rua Osvaldo Sarmento, 22 - Farol, Maceió/AL – CEP 57-051-510, por seu Presidente, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis, brasileiro, casado, RNP n.º 020095952-2, titular do CPF n.º 164.373.224-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Colaborador** e o **CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ SOB O n.º 12.475.026/0001-75, sediado na Rua Aurora, 11, Farol, Maceió/AL CEP: 57021-110: representado por seu Presidente, o Eng. Civil Aloísio Ferreira de Souza, brasileiro, casado, RNP n.º 020062163-7, titular do CPF n.º 035.973.424-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Colaborador**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, que se regerá no que couber, pela Lei n: 8.666/93 e 13.019/2014, suas posteriores alterações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO com base no objeto previsto no Edital de Chamamento Público Nº 002/2018.
- 1.2. O objetivo desse Termo de Colaboração será realizar o projeto anexo, visando atender aos objetivos previstos no Edital de Chamamento Público Nº 002/2018.

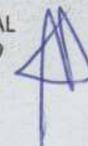
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Constitui parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas partes e anexado ao presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES:

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS:

- a) São compromissos da **PROPONENTE**, além dos decorrentes da Lei nº 13.019/14, aqueles decorrentes da documentação juntada nos autos do Projeto de Chamamento Público nº 02/2018;
- b) Organizar o objeto do presente Termo de Colaboração, conforme descrito e previsto no Plano de Trabalho, no Cronograma de Desembolso e demais anexos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) Possuir conta corrente, em nome da **ENTIDADE**, em banco oficial Federal, para depósito dos valores relativos ao termo, devendo fornecer os dados da mencionada conta ao **CREA-AL** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo;
- d) Apresentar ao **CREA-AL**, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, relatório do seu resultado.
- e) Utilizar a verba a ser repassada pelo **CREA-AL**, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao evento objeto deste Termo de Colaboração, na forma prevista nos termos da Lei nº 13.019/14 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2018;
- f) Restituir ao **CREA-AL**, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Informar ao **CREA-AL** todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
- i) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, apresentando sempre que requerido pelo **CREA-AL** as certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Aplicar os recursos recebidos objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com o Projeto aprovado pelo **CREA-AL**;
- k) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE** e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- l) Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a doação do bem pelo **CREA-AL** dar-se-á após aprovadas as prestações de contas do projeto celebrado;
- m) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações do Projeto aprovado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/AL:

3.2.1. São compromissos do CREA-AL:

- a) Transferir os recursos à **ENTIDADE** na forma prevista na Cláusula Quarta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- c) Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, no prazo fixado na Lei nº 13.019/14.
- d) Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- f) Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal oficial, em atendimento ao artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O CREA-AL repassará a entidade a importância de de **RS\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, de acordo com o cronograma financeiro apresentado pelo Colaborador e conforme item 6.2 do Edital.

4.2. A entidade alocará ao projeto recursos no valor de **RS\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, a título de contrapartida financeira.

4.3. Os repasses poderão ter sua ordem alterada conforme parâmetros estabelecidos pelo CREA-AL e conforme disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Este instrumento acarretará ônus ao CREA-AL, e o referido custo correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.08.01.003.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por **08 (oito) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES

7.1. Poderão ser firmados Termos Aditivos a este Termo de Colaboração para o caso de haver necessidade de regulamentar aspectos não previstos neste instrumento e que possam complementá-lo e aprimorá-lo, inclusive no que diz respeito à prorrogação de seu prazo de vigência desde que as partes apresentem por escrito a justificativa para o atraso na consecução do objeto e esta seja aceita pelo CREA-AL.

7.2. Em hipótese alguma será permitido o aditamento que vise à alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONFEA **CREA-AL** **MUTUA**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



CREA DE ENGENHARIA DEPARTAMENTO CREA

Rua Osvaldo Sarmiento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.1 O Clube de Engenharia de Alagoas -CEA deverá apresentar prestação de contas após a execução do projeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

8.2. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

8.2.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.2.3. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por funcionário do CREA-AL

8.2.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.2.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;

8.2.6. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Ficará a cargo do CREA-AL proceder à publicação do extrato do presente Termo de Colaboração na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado e rescindido nas seguintes condições:

a) Quando sobrevier fato ou disposição de lei que o torne ilegal e impraticável;

b) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Em qualquer hipótese as etapas de execução do objeto que se encontrar em andamento serão cumpridas até seu término.

10.3. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito a reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto a apresentarem ao CREA-AL os relatórios das atividades desenvolvidas e de prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como eventual restituição de valores recebidos, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes, ensejará a sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Lei, em dispositivos normativos do Conselho e neste instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente, através de Termos Aditivos, todos os casos omissos a este Termo de Colaboração e no caso de eventuais omissões, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1- A ENTIDADE autoriza o CREA-AL a acompanhar o cumprimento do objeto da parceria, por meio de seu preposto, de forma a assegurar ao CREA-AL as condições para o efetivo acompanhamento e fiscalização periódica, inclusive com a solicitação de documentos.

13.2- É vedado ao CREA-AL repassar verba que não esteja expressamente prevista no presente instrumento, Edital de Chamamento Público e legislação aplicável, ainda que para utilização na parceria objeto deste termo.

13.3- O CREA-AL não se responsabilizará por quaisquer ocorrências de prejuízos causados às pessoas físicas e jurídicas contratadas pela ENTIDADE ou envolvidas como patrocinadoras, participantes ou fornecedores de eventos realizados pela ENTIDADE, mesmo que em caso fortuito e força maior.

13.4- Cada um dos partícipes utilizará seus próprios recursos humanos, financeiros e materiais para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos na parceria.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS ADMITIDAS

14.1. Serão admitidas na prestação de contas somente as despesas previstas na Lei nº 13.019/2014 e respectivo Edital de Chamamento Público.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTA CORRENTE

15.1. Conforme art. 51 da Lei 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária da instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

15.2. A entidade terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo para comprovar a abertura da conta, sendo vedado o repasse de qualquer valor antes da apresentação dos dados da referida conta corrente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Maceió, 20 de novembro de 2018.

Assinatura manuscrita

Eng. Civil Fernando Dacal Reis

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

Assinatura manuscrita

Eng. Civil Aloísio Ferreira Souza

Presidente do Clube de Engenharia de Alagoas – CEA

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Marcos Diego Berto Rimatêl
CPF: 011.731.934-21 Ass.: [Assinatura]

Nome completo: Racelia Quintino Leite

CPF: 085.703.444-81 Ass.: [Assinatura]

Roberto Carlos Pontes
OAB/AL 767
Ass. Jurídico

Assinatura manuscrita